

M. F. Yumar

Secretaria da Prefeitura Municipal de Silvânia,
9 de junho de 1949.

~~Francisco de Paula~~ - Prefeito Municipal
A. Felis de Louza - Secretário.

= Lei nº 30 de 24 de Agosto de 1949.

A, Câmara Municipal de Silvânia decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica denominada Rua "Benedito Esteves de Motos" a rua Ogilma Dutra, desta cidade, em homenagem ao Piaçinha do mesmo nome, Natural deste município que tombou heróicamente nos campos de batalha da Itália, em defesa da Pátria.

Art. 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 24 de Agosto de 1949.

~~Francisco de Paula~~ - Prefeito Municipal
A. Felis de Louza - Secretário

= Lei nº 31 de 24 de Agosto de 1949.

A, Câmara Municipal de Silvânia decreta e eu, Prefeito Municipal de Silvânia, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica terminantemente proibida a criação de cães saltos nas ruas e praças desta cidade.

Art. 2º) - Os proprietários dos referidos animais deverão guarda-los convenientemente em suas casas, evitando que os mesmos sejam visto com frequência em lugares públicos.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 24 de Agosto de
1949.

José Cecerobio - Prefeito Municipal
A. Felix de Souza - Secretário

Lei nº 32 de 6 de Setembro de 1949.

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal
de Silvânia, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica aberto um crédito especial de importância
de trinta mil, setecentos e quatro cruzeiros e sessenta
centavos (R\$ 30.704,60) destinado a cobrir compromissos
contratados pela Prefeitura Municipal, nos exercícios de 1946
e 1947.

Art. 2º) - Esta despesa será coberta com o saldo disponível
nel que passou para o exercício de 1949.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data da sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 6 de Setembro
de 1949.

José Cecerobio - Prefeito Municipal
A. Felix de Souza - Secretário

Lei nº 33, de 12 de Outubro de 1949.

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito
Municipal de Silvânia, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica concedida à viúva Alexandrina
Leocadia Ribeiro, que exerceu por muitos anos
o cargo de Professora Municipal, a pensão
de Duzentos Cruzzeiros (R\$ 200,00), a partir de
1º de Outubro de 1949.

Art. 2º) - Para execução desta lei, fica aberto